



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5 291 , DE 23 / 08 / 99

Processo n.º 27.000

PROJETO DE LEI N.º 7.494

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Av. Marginal da Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor Legislativo
27/08/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
27.000
A

Matéria: PL 7.494	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 27/3/99	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 15/06/99	Designo Relator o Vereador: AVCCO <i>[Signature]</i> Presidente 22/06/99	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 22/06/99
--	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. GPL. 297/99 (fls. 12)
à Consultoria Jurídica
[Signature]
Diretora Legislativa
14/06/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
27.000

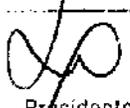
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/04/99 CM

027000 138 99 24 2 3 17

PP 665/99

PROJETO LEI GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJA

Presidente
30/03/99

APROVADO

Presidente
10/08/99

PROJETO DE LEI Nº 7.494

(da Vereadora Ana Vicentina Tonelli)

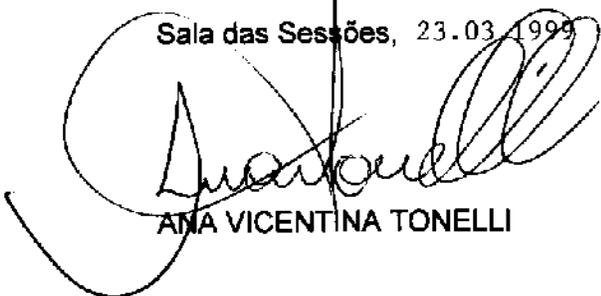
Denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Av. Marginal da Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3, do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É denominada "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, no Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23.03.1999


ANA VICENTINA TONELLI

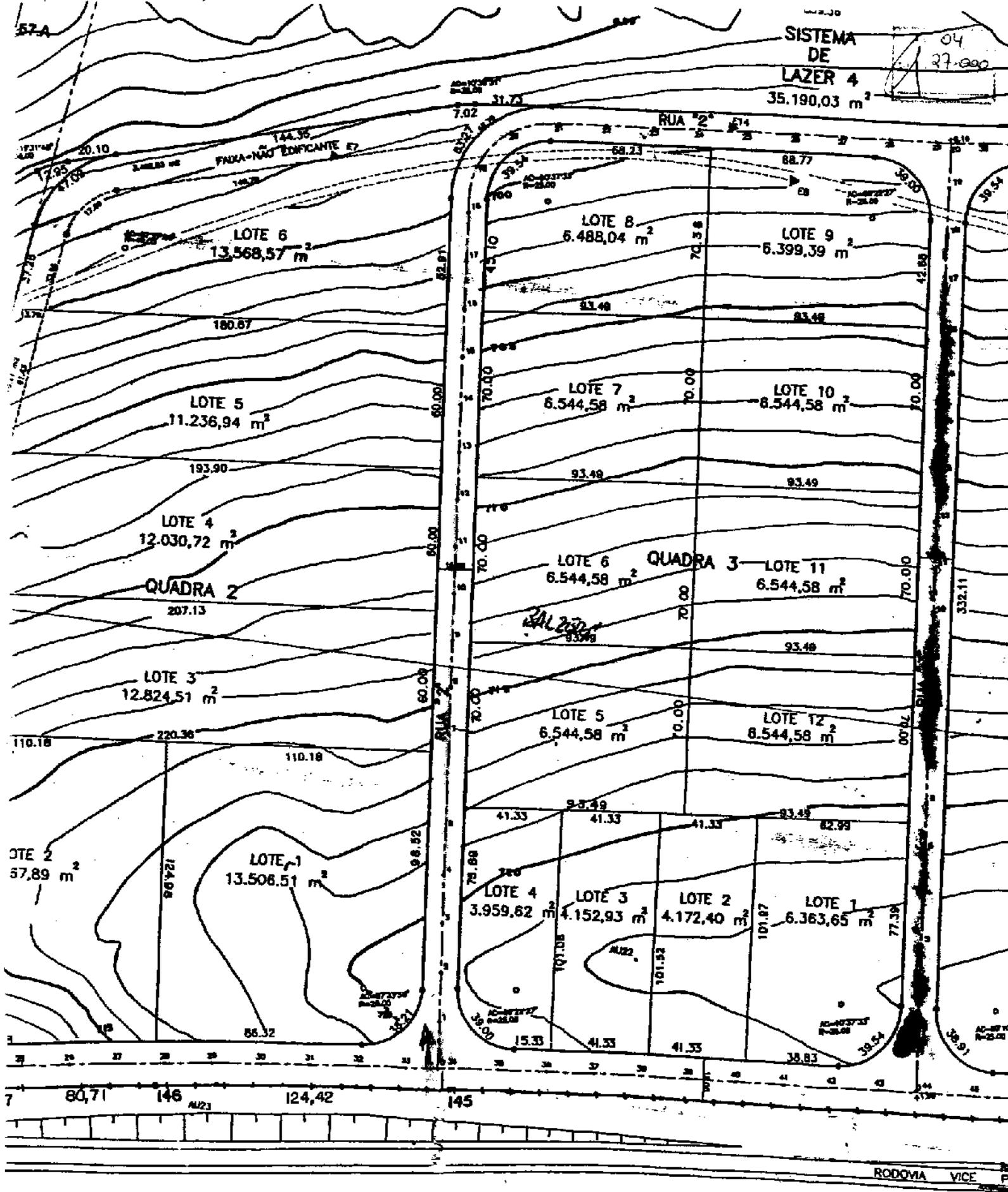
*

57A

SISTEMA DE LAZER 4

35.190,03 m²

04
27.000

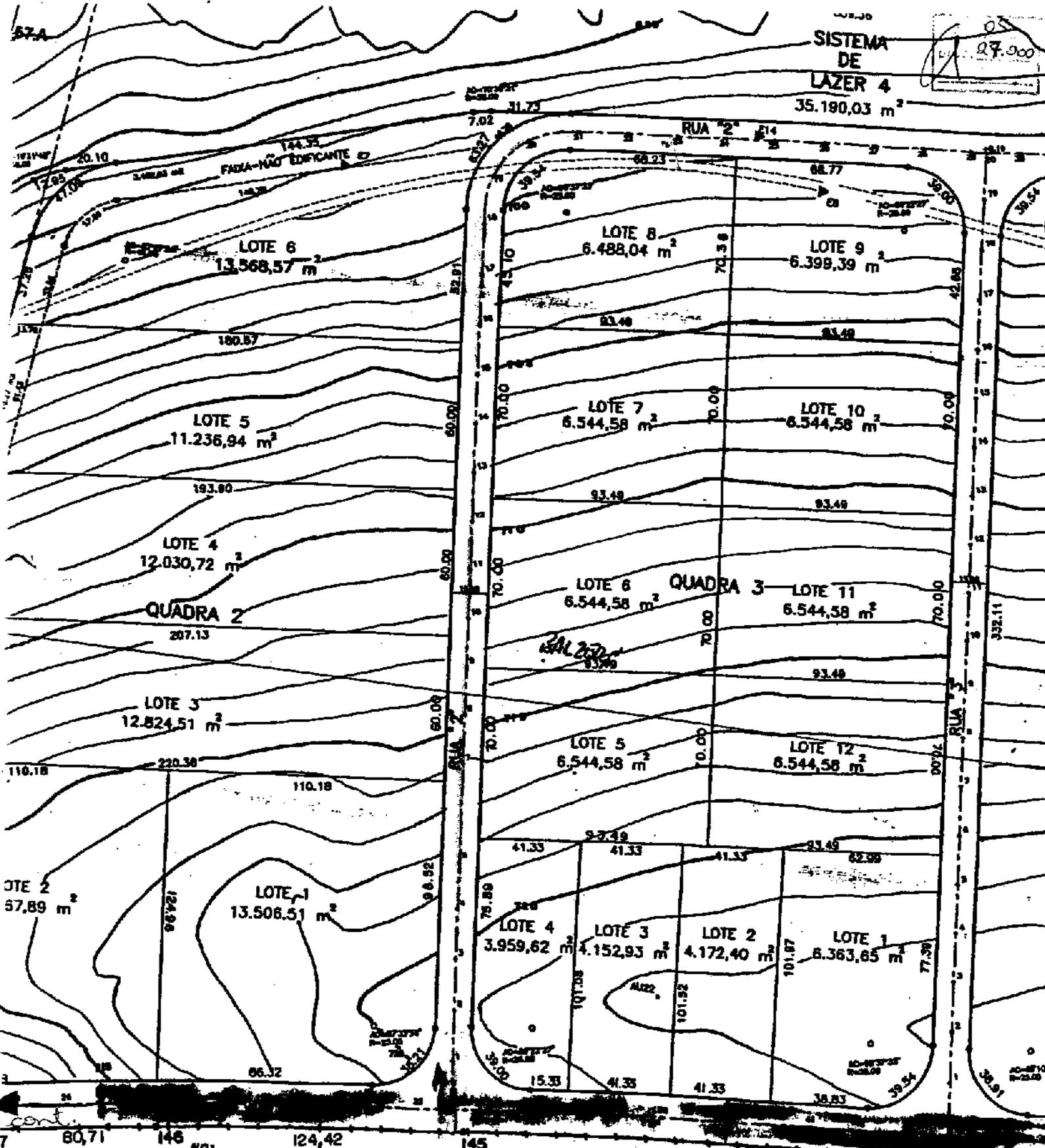


RODOVIA VICE PI

SISTEMA DE LAZER 4

27.000

35.190,03 m²



RODOVIA VICE PR



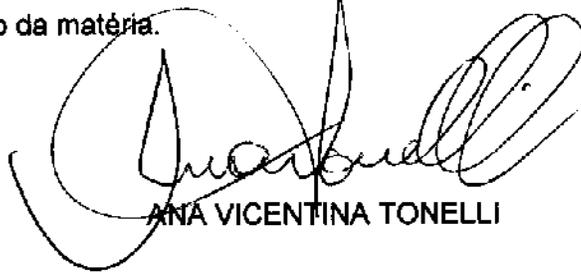
PL nº 7.494- fls 2

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem ao Sr. JOSÉ CAPRETZ e ao Sr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, emprestando seus nomes à Rua 3 e à Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, respectivamente, ambas localizadas no Parque Industrial Jundiaí.

No tocante às pessoas em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



ANA VICENTINA TONELLI

* fm

Biografia de José Capretz

07
27.000

José Capretz nasceu na cidade de Rio Claro S.P. aos 27 de Março de 1893 faleceu na cidade de Campinas aos 17 de Março de 1943.

Foi casado com Julieta Batista Capretz com quem teve um casal de filhos: Judite e João Capretz, que se casaram com Francisco Pinto Silva e Rosa Rupp Capretz de famílias tradicionais desta cidade.

Residiu por muito tempo nesta cidade onde seus netos, bisnetos e tataranetos continuam residindo, quando faleceu residia na Rua XV de Novembro Nº 1398 esquina com a Rua 1ª de Maio de onde saiu seu feretro para o cemitério Nossa Senhora do Desterro.

Foi funcionário da extinta Companhia Paulista de Estradas de Ferro desde a data de 15-04-1912 a 17-03-1943 tendo trabalhado nas cidades de Rio Claro, Rincão e Jundiaí exercendo o cargo de chefe da seção de Pintura.

Em sua atividade civil exerceu o cargo de Presidente da antiga Ponte Preta de Jundiaí, do Taí, Sociedade Esportiva e Recreativa clube tradicional do Bairro da Ponte São João e da extinta Banda de Músicos do Gremio C.P.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - DADOS BIOGRÁFICOS

08
27-000

Nascido em Ribeirão Bonito-SP a 27 de Março de 1916, de tradicional família local, José Alves de Oliveira transferiu-se para Jundiaí em 1938, com sua esposa, Zoé Sampaio Alves de Oliveira e sua primogênita Lúcia Maria Alves de Oliveira. Aqui fixou residência definitiva e ampliou sua família com a vinda de mais dois filhos, José Roberto Alves de Oliveira e Sérgio Sebastião Sampaio Alves de Oliveira. Depois de 72 anos de muita dedicação familiar e uma devoção extrema ao seu trabalho, veio a falecer em Maio de 1988.

Autodidata, homem de privilegiada inteligência, desde a juventude mostrou talento para as atividades eletro-eletrônicas. Com apenas dezoito anos, inaugurou em sua cidade natal um serviço de auto-falante instalado na praça central, tendo sido o responsável pela descoberta do talento radiofônico de seu colega de infância, o famoso e conhecido radialista e político Blota Junior.

Em Jundiaí, dedicou-se inicialmente à fabricação de aparelhos de rádio, onde foi também um dos fundadores da Rádio Difusora Jundiaense, ocupando nessa emissora o cargo de Diretor Técnico. Com o advento da televisão, dedicou-se com extremada dedicação à pesquisa eletrônica, buscando solução para as deficiências de recepção dos sinais de T.V. à longa distância, não solucionadas com os produtos ofertados no mercado da época. Após quase dois anos de pesquisa que lhe roubou noites de sono, e sempre contando com o apoio familiar, viu seu esforço coroado de êxito com a invenção de uma antena posteriormente patenteada no Sedai (Pat. M.U. 03594). Julgando ter alcançado o caminho que lhe forneceria meios para garantir à sua família um patrimônio legítimo, fruto de seu próprio mérito, aliou-se aos amigos Aristides Bertholini e Oswaldo Liberato (ambos já falecidos), inaugurando a empresa Indústria de Antenas Jundiaí Ltda., em 1960. Sua trajetória porém, não o levou à meta almejada. Tornando-se rapidamente conhecido no mercado, graças ao seu desempenho altamente satisfatório, seu invento foi alvo de cópia por parte de empresas concorrentes que, sem o menor escrúpulo, passaram a produzir imitações do produto, o que pode ser claramente comprovado pela inclusão deste modelo em seus catálogos (até os dias atuais), lesando, assim, o direito de exclusividade de exploração, pelo prazo de cinco anos, garantidos por lei aos inventores. Desgostoso, sem poder contar com apoio jurídico ou político por falta de recursos financeiros, transferiu para os filhos Lúcia Maria, José Roberto e Sérgio, e para o genro Arnaldo Guimarães, a direção da empresa, retirando-se do mundo dos negócios. Passou então a viver dos proventos obtidos de seu trabalho como técnico de televisão. Nunca abandonou suas pesquisas, porém, seu entusiasmo e fé na integridade e respeito humanos foram abalados definitivamente com a injustiça sofrida. Apesar da dedicação apaixonada aos seus estudos, nunca lhe faltou tempo para auxiliar a todos que o procuravam, com uma palavra amiga ou auxílio de qualquer natureza. Entre um grande número de amigos tornou-se bastante conhecido por suas argumentações inteligentes e bom coração. Sua invenção, batizada com o nome de ANTENA PARABÓLICA "JUNDIAÍ", bem como o nome por ele escolhido para sua empresa, demonstram seu carinho e reconhecimento pela cidade que o acolheu. Foi praticamente um dos grandes divulgadores do nome "Jundiaí", não só no Brasil, mas também em alguns países da América do Sul, graças às exportações deste produto. Seu invento pode ser considerado um verdadeiro marco na história da T.V. brasileira. Sem ele, grande parte dos telespectadores da época não teriam a imediata oportunidade de entreter-se com as imagens captadas graças ao seu inigualável desempenho. Até hoje, em regiões distantes, com sinais deficientes, as populações de baixa renda, sem acesso a uma tecnologia mais avançada, beneficiam-se desse invento como opção mais econômica e eficiente para seu lazer. E, como prova incontestável de seu valor, este produto jundiaense continua a ser fabricado por grande número de empresas do ramo, inclusive as mais recentes no mercado. Assim, após 38 anos de sua invenção, a Parabólica "JUNDIAÍ" mantém-se no mercado confirmando legitimamente a sua eficiência e o extraordinário talento de seu inventor.

Portanto, diante do exposto, nada mais justo que seu nome seja perpetuado na cidade como uma prova de reconhecimento à sua inteligência e dedicação ao bem comum, e como forma de indenização moral pela injustiça social com que foi atingido.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 407/99

PROJETO DE LEI Nº 7.494

PROCESSO Nº 27.000

De autoria do ANA VICENTINA TONELLI, o presente projeto de lei denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Av. Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 3 e a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, Parque Industrial Jundiaí, destacadas na planta anexa, já se encontram oficializadas? Sim ou não?

2ª) Já incorporam o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já receberam denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 25 de março de 1999

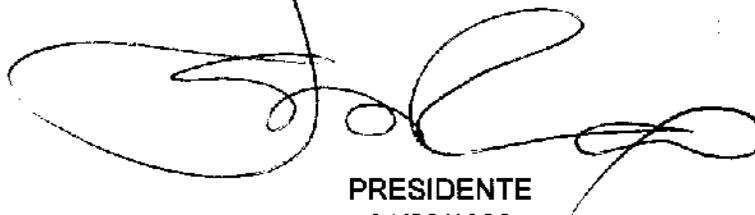
Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 27.000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 09).



PRESIDENTE
31/03/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
31/03/1999



Of. PR 03.99.197
Proc. 27.000

Em 31 de março de 1999

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 407/99 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.494, de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Av. Marginal da Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonelli (Parque Industrial Jundiaí).

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Sandro D. Rodrigues
Vice-Prefeito Municipal
F. 310-122-5
3103155

*

cm



OF. GPL nº 297/99

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

327576 JUN 99 09 32 40

Jundiá, 28 de JUNHO de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
A Consultoria Jurídica

PRESIDENTE
14/06/99

Em atenção ao Of. PR 03.99.197, datado de 31 de março p.p., vimos informar a V.Exa. que as vias em questão, não se encontram oficializadas, incorporam o patrimônio público municipal e estão inominadas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a
nn/l



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.975**

PROJETO DE LEI Nº 7.494

PROCESSO Nº 27.000

De autoria do Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Av. Marginal da Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial de Jundiaí), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 407/99, constantes do ofício GP.L. nº 297/99, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, vem instruída com a planta de fls. 4 e 5 e documentos de fls. 7/12.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento inserto no projeto de lei em exame, este se nos afigura eivado de vícios de ilegalidade.

Os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes do ofício GP.L. nº 297/99, de fls. 12, dão conta de que a Rua 3 e a Avenida Marginal da Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial), assinaladas nas plantas de fls. 4 e 5, **não se encontram oficializadas**, apesar de incorporarem o patrimônio público municipal e de estarem inominadas.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI - confere ao Legislativo, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de projetos versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Nesse sentido poder-se-ia considerar que a iniciativa não observa os ditames da Carta de Jundiaí.

Então, com base na afirmação do Executivo que instrui o processo, consideramos ilegal a presente iniciativa, eis que busca denominar vias oficiais que não pertencem ao Município, fator que a nosso ver caracteriza impedimento insanável, pois para regularizar sua situação, mister se faz a adoção, pela Prefeitura, de procedimento cartorial.

Assim, a proposta incorpora impedimentos em sua origem, motivo pelo qual esta Consultoria sugere ao seu autor que considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos que o presente estudo seja-lhe submetido, preliminarmente, antes do reinício da tramitação do feito.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

14
27.000
@m

(Parecer CJ Nº 4.975 - fls. 02).

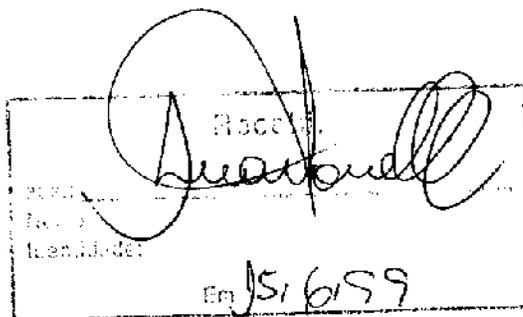
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de junho de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Iampáulo Júnior
Dr. JOÃO IAMPÁULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



*

L.R.



15
27.000
eu

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.000

PROJETO DE LEI Nº 7.494, de autoria da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina "Rua José Capretz" a Rua 3 e "Avenida José Alves de Oliveira" a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

PARECER Nº 1133

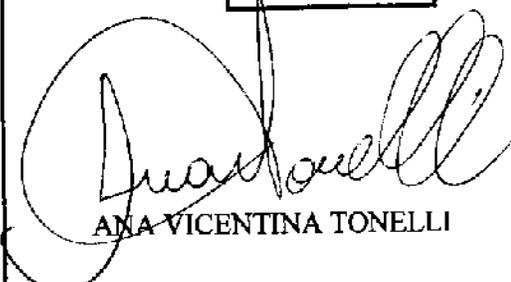
Trata-se de projeto de lei que denomina "Rua José Capretz" a Rua 3 e "Avenida José Alves de Oliveira" a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

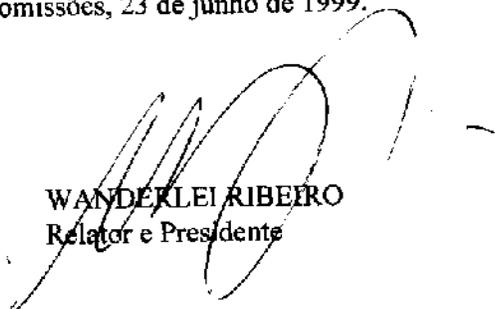
O presente projeto não está revestido das condições de **legalidade**, conforme parecer sob nº 4.975 da D. Consultoria Jurídica desta Casa (fls. 13/14), que não subscrevemos, *data maxima venia*. Isto se dá pois as vias, conforme ofício de fls. 12 do Alcaide, incorporam o patrimônio público e estão inominadas, sendo o caso para deferir-lhes denominação.

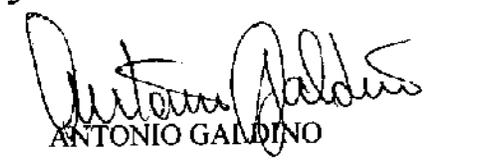
Parecer favorável, portanto. No mérito, dirá o Soberano Plenário.

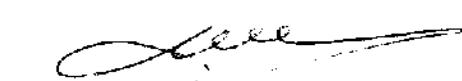
Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

APROVADO
25/06/99


ANA VICENTINA TONELLI


WANDERLEI RIBEIRO
Relator e Presidente


ANTONIO GARDINO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

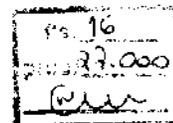
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.99.40
proc. 27.000

Em 10 de agosto de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 8.042, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.494, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 10 de agosto de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

/fspp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

19
27.000
Cm

PROJETO DE LEI Nº 7.494

AUTÓGRAFO Nº 6.042

PROCESSO Nº 27.000

OFÍCIO PR Nº 08.99.40

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/08/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Janete

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/09/99

Manuela

DIRETORA LEGISLATIVA

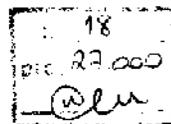
*

SC



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO Rubrica
13/08/99 *WM*

proc. 27.000

GP., em 23.08.99

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.042
(Projeto de Lei nº. 7.494)

Denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA", a Av. Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

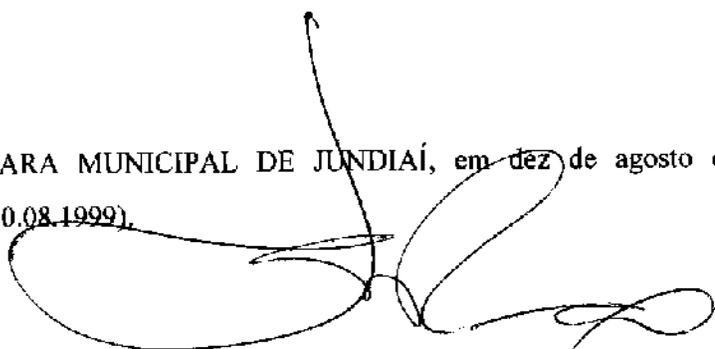
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de agosto de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3, do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É denominada "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, no Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de agosto de mil novecentos e noventa e nove (10.08.1999).


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

tl

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

19
27.000
@m

OF. GP.L. nº 390/99
Processo nº 16.686-0/99

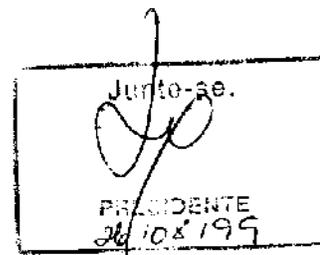
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

028001 102 99 75 12 47

PROJETO Nº 7.494

Jundiaí, 23 de agosto de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.494, bem como cópia da Lei nº 5.291, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 16.686-0/99

20
27 000
Wlu

LEI Nº 5.291, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Denomina "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA", a Av. Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

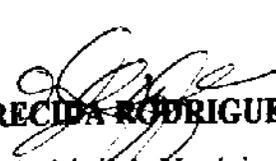
Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ CAPRETZ" a Rua 3, do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - É denominada "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, no Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

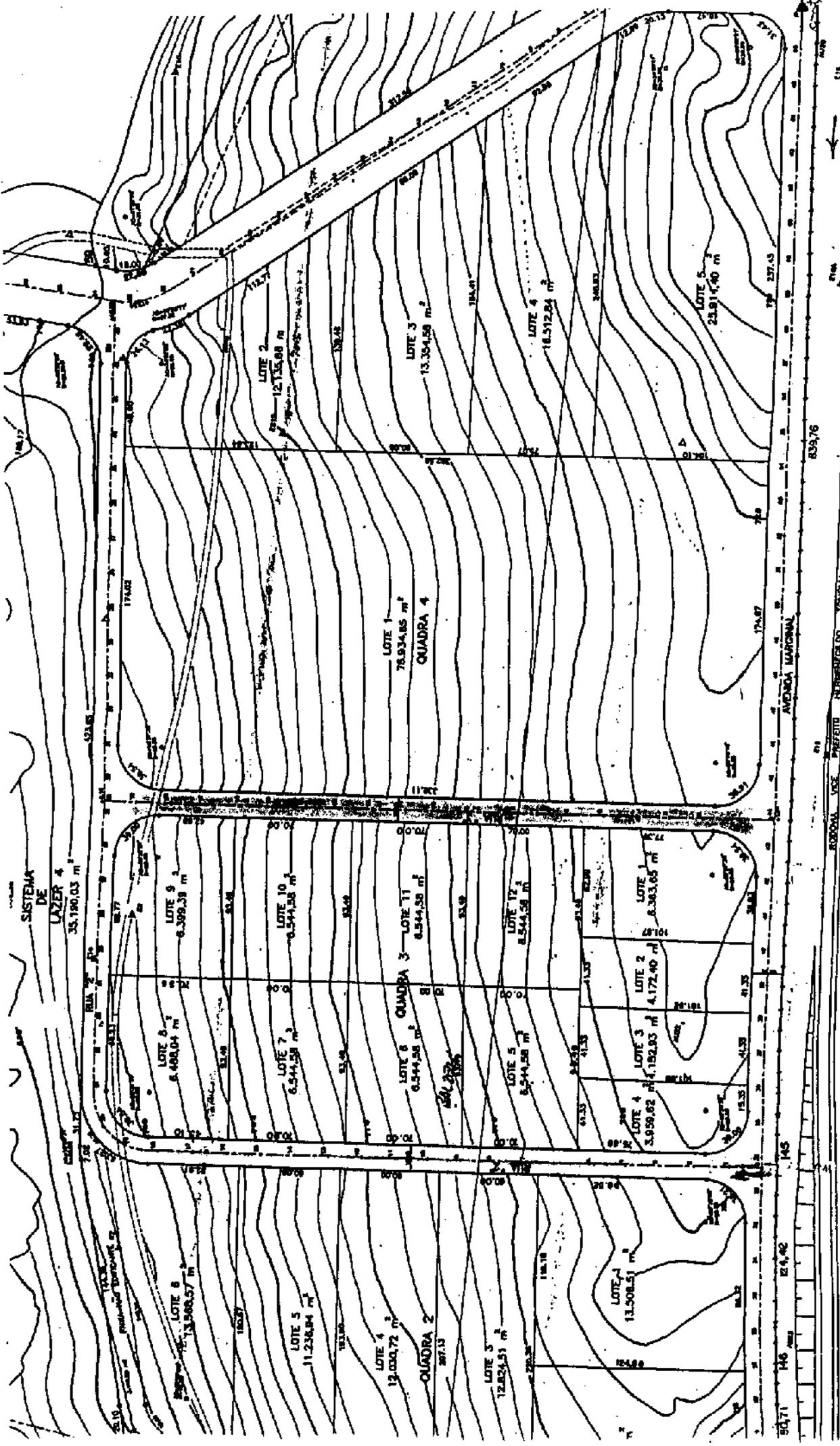
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

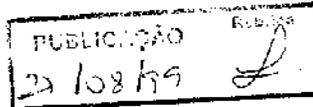

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

21
27-000
[Signature]





LEI Nº 5.291, DE 23 DE AGOSTO DE 1999

Denomina "Rua JOSÉ CAPREIZ" a Rua 3 e "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA", a Av. Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli (Parque Industrial Jundiaí).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ CAPREIZ" a Rua 3, do Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - É denominada "Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA" a Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, no Parque Industrial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos